



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 11 de Abril de 2003



Série

Número 72

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO
Despachos conjunto

SECRETARIAREGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS
Aviso

SECRETARIAREGIONAL DA EDUCAÇÃO
Despacho n.º 15/2003
Despacho n.º 16/2003
Despacho n.º 17/2003
Rectificação
Avisos

SECRETARIAREGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
Aviso

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

ANTÓNIO M. CASTRO - MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA., ANTES
"FIGUEIRA & ELISA - MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA."
Alteração de pacto social

CARPINTARIA MECÂNICA DO LARANJAL, LIMITADA
Alteração de pacto social

CONTRASTES E HARMONIA - ARTIGOS DE DECORAÇÃO, LDA.
Contrato de sociedade

EMALIS - EMPRESA DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS, LIMITADA
Nomeação de gerente

FERNANDES & ROUPA DE PONTE, LDA.
Contrato de sociedade

INSULAR TINTAS - COMERCIALIZAÇÃO DE TINTAS, LIMITADA
Contrato de sociedade

LIMALFA - ADMINISTRAÇÃO CONDOMÍNIOS E LIMPEZAS, SOCIEDADE
UNIPessoal, LDA.
Contrato de sociedade

SERNUNES - INVESTIMENTOS TURÍSTICOS E IMOBILIÁRIOS, LDA.
Alteração de pacto social

SOCIEDADE CONSTRUÇÕES FILIPE & NÉLIO, LDA.
Contrato de sociedade

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO**Despacho conjunto**

Considerando que o APM - PATRONATO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, beneficia dos apoios concedidos no âmbito da Componente Fundo Social Europeu (FSE), do Programa Operacional Plurifundos da Região Autónoma da Madeira (POPRAM III);

Considerando que a referida entidade, é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, sem fins lucrativos, que tem por finalidade o apoio a crianças e jovens desfavorecidos e em risco de exclusão social;

Considerando que, na prossecução dos seus objectivos e com o intuito de rentabilizar mais a sua acção, o referido Patronato procurou facultar, - inicialmente às famílias dos seus educandos, mais em especial às mães que provinham de extractos socialmente excluídos, às quais se juntaram, posteriormente, outras oriundas de meios desfavorecidos - uma formação que as habilitasse para uma melhor integração social e/ou profissional;

Considerando que nos termos do n.º 7 do artigo 14.º da Portaria n.º 9-A/2001, de 15 de Março, das Secretarias Regionais do Plano e Finanças e de Educação, e do Anexo à mesma Portaria - quadro relativo aos critérios de selecção dos Pedidos de Financiamento, Acção 1.5.5 - Apoio a Indivíduos com Dificuldades de Inserção, em situações excepcionais, devidamente fundamentadas, nomeadamente quando se trate de acções dirigidas a públicos desfavorecidos ou em risco de exclusão, poderá ser fixado um sistema de financiamento específico, através de despacho conjunto dos Secretários Regionais do Plano e Finanças e de Educação, determina-se o seguinte:

- 1 - É autorizado para a entidade APM - PATRONATO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, um sistema de financiamento que permita que os reembolsos das despesas efectuadas e pagas, juntamente com o somatório dos adiantamentos, possa atingir os 95% do custo total aprovado.
- 2 - O presente despacho produz efeitos a partir de 16 de Dezembro de 2002.

Secretarias Regionais do Plano e Finanças e de Educação, em 16 de Dezembro de 2002.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DA EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

Despacho conjunto

Considerando que a entidade "SULOG - Suportes Lógicos, Lda." está a promover duas acções de formação profissional no âmbito da Certificação Microsoft, cuja entidade formadora é a entidade ACE PLUS, Centro de Formação certificado pela Microsoft, beneficiando para tal dos apoios concedidos no âmbito da componente Fundo Social Europeu (F.S.E.), do Programa Operacional Plurifundos da Região Autónoma da Madeira (POPRAM III);

Considerando que, a remuneração horária dos formadores praticada por este tipo de cursos de formação é superior aos valores padrão considerados elegíveis para efeitos de

financiamento, previstos no Despacho Normativo n.º 42-B/2000, de 20 de Setembro, do Ministério do Trabalho e da Solidariedade;

Considerando a especificidade da formação e a consequente exigência de especiais qualificações no recrutamento dos formadores no âmbito da Certificação Microsoft;

Considerando ainda que, da conjugação dos factores acima mencionados resulta a dificuldade em recrutar formadores na referida área, a nível regional, uma vez que não existe na Região nenhuma empresa de formação certificada pela Microsoft;

Considerando que nos termos da alínea b) do artigo 20.º da Portaria n.º 9-A/2001, de 15 de Março, das Secretarias Regionais do Plano e Finanças e de Educação, poderá ser autorizado o co-financiamento de montantes distintos dos previstos naquele diploma legal e no supracitado Despacho Normativo n.º 42-B/2000, por Despacho Conjunto dos Secretários Regionais do Plano e Finanças e de Educação, quando haja dificuldade em recrutar formadores em áreas de formação específicas em que exigem especiais qualificações, determina-se o seguinte:

- 1 - Para efeitos de elegibilidade no financiamento, no âmbito da componente Fundo Social Europeu, o valor hora a considerar para cada formador é de € 74,20 (setenta e quatro euros e vinte cêntimos) nos pedidos de financiamento "Programação em Visual Studio. Net" (Bn.º 26) e "Programação em Visual Studio. Net" (Bn.º 28), no âmbito da Certificação Microsoft a promover pela entidade "SULOG - Suportes Lógicos, Lda.".
- 2 - Este despacho entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Plano e Finanças e de Educação, em 10 de Janeiro de 2003.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DA EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

Despacho conjunto

Considerando que Élio Félix Marques Assunção, se encontra a realizar o Doutoramento em Inteligência Artificial na "University of Glamorgan", no Reino Unido, beneficiando para tal dos apoios concedidos pela vertente Fundo Social Europeu (FSE), do Programa Operacional Plurifundos da Região Autónoma da Madeira (POPRAM III);

Considerando que Élio Assunção é então titular de um pedido de financiamento no âmbito do FSE, sendo que os pagamentos já efectuados atingiram 85% do valor total aprovado em sede de candidatura, pelo que se encontra atingido o limite permitido por lei, em conformidade com o disposto no n.º 5 do artigo 14.º, da Portaria n.º 9-A/2001, de 15 de Março, das Secretarias Regionais do Plano e Finanças e de Educação;

Considerando que no âmbito deste Doutoramento, o bolseiro já entregou a sua tese, encontrando-se a aguardar a respectiva defesa, para concluir o mesmo;

Considerando que Élio Assunção não dispõe de meios económicos que lhe permitam continuar a suportar as despesas inerentes à sua permanência na Universidade de Glamorgan até ao término do referido Doutoramento, que está em fase terminal, fase esta que não será concluída caso o bolseiro não beneficie de um sistema de financiamento mais abrangente;

Considerando que nos termos do n.º 7 do artigo 14.º, da Portaria n.º 9-A/2001, de 15 de Março, das Secretarias

Regionais do Plano e Finanças e de Educação, em situações excepcionais, devidamente fundamentadas, nomeadamente quando se trate de formação por iniciativa individual, poderá ser fixado um sistema de financiamento específico, através de despacho conjunto dos Secretários Regionais do Plano e Finanças e de Educação, determina-se o seguinte:

- 1 - É autorizado excepcionalmente a Élio Félix Marques Assunção, com vista a finalizar o Doutoramento em Inteligência Artificial na "University of Glamorgan", no Reino Unido, um sistema de financiamento específico que permita que os reembolsos das despesas efectuadas e pagas, juntamente com o somatório dos adiantamentos, possa atingir os 95% do custo total aprovado.
- 2 - O presente despacho entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Plano e Finanças e de Educação, em 4 de Fevereiro de 2003.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DA EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS

INSTITUTO REGIONAL DE EMPREGO

Aviso

- 1 - Faz-se público que por despacho do Presidente do Conselho de Administração do Instituto Regional de Emprego, de 02 de Abril de 2003, por competência delegada, proferida ao abrigo do ponto 5.1, do Despacho de 2 de Maio de 2001, do Secretário Regional dos Recursos Humanos, publicado no JORAM, II Série, n.º 94, de 16 de Maio, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de distribuição do presente aviso, na II Série, do Jornal Oficial da RAM, concurso interno de acesso geral, para preenchimento de cinco vagas na categoria de Assistente Administrativo Principal, do grupo de pessoal Administrativo, do quadro de pessoal do Instituto Regional de Emprego, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 6-A/2001, de 10 de Maio.
- 2 - Lei aplicável - o presente concurso rege-se pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com a Resolução n.º 1014/98, de 6 de Agosto, publicada no JORAM, I Série, n.º 53, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.
- 3 - Prazo de validade - o concurso é válido para as vagas existentes e caducará logo que se verifique o provimento dos lugares que por seu intermédio se pretende preencher.
- 4 - Condições de candidatura - poderão candidatar-se os Assistentes Administrativos, com um mínimo de três anos na categoria classificados de Bom e que reúnam os requisitos gerais de admissão definidos no artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 5 - Conteúdo funcional dos lugares a preencher - ao assistente administrativo principal, compete executar

todo o processamento administrativo relativo a uma ou mais áreas de actividade funcional, nomeadamente na área de pessoal, património, contabilidade, expediente, e arquivo.

- 6 - Local de trabalho e vencimento - o local de trabalho será nos serviços dependentes do Instituto Regional de Emprego, sito à Rua Direita 27, 9050-025, no Funchal, e os lugares a preencher terão o vencimento correspondente ao escalão 1 da categoria, nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, ou para o escalão a que na estrutura remuneratória da categoria para a qual se faz a promoção corresponde o índice superior mais aproximado, se o funcionário vier já auferindo remuneração igual ou superior à do escalão 1, nos termos Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, sendo as respectivas condições de trabalho as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública.
- 7 - Os métodos de selecção a utilizar no concurso serão os seguintes:
 - a) Avaliação curricular (A.C.);
 - b) Prova Oral de Conhecimentos Específicos (P.O.C.E.).

7.1 - Na avaliação curricular serão utilizados os seguintes factores de apreciação:

- Habilitação académica de base (HAB) - onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação, legalmente reconhecida;
- Formação profissional (FP) - em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso;
- Experiência profissional (EP) - em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, devendo ser avaliada, designadamente, pela sua natureza e duração;
- Classificação de Serviço (CS) - em que será ponderada através da sua expressão quantitativa, sem arredondamento.

7.2 - A prova oral de conhecimentos específicos, terá a duração de 30 minutos e versará sobre as seguintes matérias, de acordo com o anexo ao Despacho Conjunto das Secretarias Regionais do Plano e da Coordenação e dos Recursos Humanos, publicado no JORAM, II Série, n.º 149, de 04 de Agosto de 1999: Noções gerais de organização política e administrativa do Estado;

- Órgãos de Soberania:
 - O Presidente da República;
 - A Assembleia da República;
 - O Governo.
- Estrutura da Administração Pública Portuguesa:
 - A Administração Central, Regional e Local;

- A Secretaria Regional dos Recursos Humanos - Estrutura Orgânica e Competências.
 - Regime Jurídico da Função Pública:
 - Noção de funcionário público;
 - Requisitos gerais e especiais para o exercício de funções públicas;
 - Recrutamento e Selecção de Pessoal - Tipos de concursos.
 - Relação Jurídica:
 - Direitos e deveres dos funcionários;
 - Duração e horário de trabalho;
 - Férias, faltas e licenças;
 - Regime disciplinar.
 - Contabilidade pública:
 - Despesas e receitas públicas - Definição.
 - Orçamento do Estado:
 - Noção Geral;
 - Princípios e regras;
 - Dotações orçamentais;
 - Regime duodecimal e sua isenção;
 - Cabimento.
 - Conta Geral do Estado:
 - Noção Geral;
 - Estrutura;
 - Diferenciação entre conta e orçamento.
 - Despesas correntes (pessoal):
 - Vencimento de categoria e de exercício e descontos gerais;
 - Outros Abonos.
- 7.3 - Recomenda-se a leitura dos seguintes documentos, podendo ser fornecidas fotocópias dos mesmos pelos nossos serviços, na morada indicada no ponto 9, do presente aviso, durante o período de expediente:
- Constituição da República Portuguesa;
 - Decreto Regulamentar Regional n.º 6-A/2001/M, de 10/05;
 - Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2001/M, de 16/03;
 - Decreto-Lei n.º 427/89, de 7/12, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 407/91, 175/95, 102/96 e 218/98, de 17/10, 21/07, 31/07 e 17/07, respectivamente, Decreto Regulamentar Regional n.º 2/90/M, de 2/3, Decreto Legislativo Regional n.º 09/92/M, de 21/04 e Lei n.º 19/92, de 13/8;
 - Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/7, adaptado à Região pela Resolução do Governo n.º 1014/98, de 6/8;
 - Decreto-Lei n.º 24/84, de 16/1;
 - Decreto-Lei n.º 259/98, de 18/08, Declaração de Rectificação n.º 13-E/98, de 31/08, Decreto-Lei n.º 324/99, de 18/08 e Decreto-Lei n.º 325/99, de 18/08;
 - Decreto-Lei n.º 100/99, de 31/03, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11/08 e pelo art.º 42.º do Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 05/05 e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11/05;
 - Decreto-Lei n.º 155/92, de 28/07;
 - Lei Orgânica n.º 2/2002, de 28/08;
 - Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16/10, alterado pelo Decreto-Lei n.º 420/91, de 29/10, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18/12, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11/06, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/99/M, de 26/08;
 - Decreto-Lei n.º 78/94, de 09/03;
 - Decreto-Lei n.º 125/81, de 27/05;
 - Decreto-Lei n.º 192/95, de 28/07;
 - Decreto-Lei n.º 106/98, de 24/07;
 - Decreto-Lei n.º 496/80, de 20/10;
 - Decreto-Lei n.º 57-B/84, de 20/02;
 - Decreto-Lei n.º 133-B/97, de 30/05, alterado pelo Decreto-Lei n.º 341/99, de 25/08 e Decreto-Lei n.º 250/01, de 21/09.
- 7.4 - Os coeficientes de ponderação para os métodos de selecção utilizados são os seguintes:
- Avaliação Curricular - 3
 - Prova Oral de Conhecimentos Específicos - 4.
- 7.5 - Os resultados obtidos pela aplicação dos métodos de selecção indicados no n.º 7, serão classificados de 0 a 20 valores.
- 8 - Aclassificação final, resultará da média ponderada das classificações obtidas nos métodos de selecção referidos, nos termos da expressão abaixo indicada, constando da acta de reunião do júri o sistema de classificação final, bem como os respectivos critérios de avaliação, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada:
- CF= 3 A.C. + 4 P.O.C.E.
7
- 9 - Formalização de candidatura - de harmonia com as disposições aplicáveis, deverão os candidatos entregar pessoalmente mediante recibo ou remeter pelo correio, com aviso de recepção ao Presidente do Conselho de Administração do Instituto Regional de Emprego, o "modelo tipo" que será adquirido no Instituto Regional de Emprego, sito à Rua Direita 27, 9050-025, no Funchal, ou requerimento feito em papel de formato A4, branco ou cor pálida, solicitando a admissão ao concurso, devendo estes ser acompanhados de Currículo Profissional detalhado e actualizado, os comprovativos das habilitações literárias, de formação profissional quando o possuírem, sob pena de não serem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais, no entanto, só poderão ser tidos em conta pelo júri, se devidamente comprovados.
- 9.1 - Adeclaração de dispensa dos documentos comprovativos da situação do candidato referido no modelo tipo de requerimento de admissão ao concurso, não impede que o júri possa exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 - Em caso de igualdade de classificação observar-se-á o disposto nos n.ºs 1 e 3 do art.º 37.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 - A constituição do júri será a seguinte:

Presidente:

- Maria Marta Mendes Gouveia Loja - Director de Serviços Administrativos e Financeiros.

Vogais efectivos:

- Marisa Araújo de Nóbrega - Director de Serviços de Emprego;
- Analídia Gouveia Pernetá - Coordenador.

Suplentes:

- Ana Rita da Silva Gama - Coordenador;
- Lina Fátima Ramos Correia - Assistente Administrativo Especialista.

13 - O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

14 - A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final do concurso, serão afixadas no prazo legal estabelecido, no Instituto Regional de Emprego, sito à Rua Direita 27, 9050-025, no Funchal.

15 - Os candidatos cujos processos não estejam instruídos nos termos deste aviso, serão excluídos da admissão ao concurso.

Instituto Regional de Emprego, 3 de Abril de 2003.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Sidónio Manuel Vieira Fernandes

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Despacho n.º 15/2003

Considerando que o Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2001/M, de 20 de Outubro, que aprovou a orgânica da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/M, de 29 de Janeiro, prevê na alínea b) do n.º 2 e n.º 3 do artigo 21.º a existência do Departamento de Adaptação às Novas Tecnologias de Informação e Comunicação (DANTIC), dirigido por um Coordenador, equiparado para todos os efeitos legais a chefe de divisão.

Atendendo, por um lado, que se tornou imprescindível assegurar o exercício de tal cargo e, por outro lado, prevê-se que a vacatura do lugar persista por mais de 60 dias.

Nestes termos e ao abrigo do disposto no art. 21.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, conjugado com o disposto no art. 23.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a redacção do Decreto-Lei n.º 102/96, de 31 de Julho, adaptados à Região, respectivamente, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2000/M, de 8 de Julho e pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/90/M, de 2 de Março, determino o seguinte:

- 1 - É nomeada, em regime de substituição, para o cargo de Coordenador do Departamento de Adaptação às

Novas Tecnologias de Informação e Comunicação da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, a Técnica Superior Principal, da área de Educação Especial e Reabilitação, GRAÇAMARIA FERREIRA FARIA.

- 2 - A presente nomeação transitória é feita pelo período de seis meses, improrrogáveis, salvo se estiver a decorrer o procedimento de concurso, por urgente conveniência de serviços, e produz efeitos a partir de 3 de Fevereiro de 2003.

Secretaria Regional de Educação, aos 13 de Fevereiro de 2003.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

Despacho n.º 16/2003

Considerando que o Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2001/M, de 20 de Outubro, que aprovou a orgânica da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/M, de 29 de Janeiro, prevê na alínea a) do n.º 2 e n.º 3 do artigo 21.º a existência do Departamento de Apoio à Formação e Investigação Científica (DAFIC), dirigido por um Coordenador, equiparado para todos os efeitos legais a chefe de divisão.

Atendendo, por um lado, que se tornou imprescindível assegurar o exercício de tal cargo e, por outro lado, prevê-se que a vacatura do lugar persista por mais de 60 dias.

Nestes termos e ao abrigo do disposto no art. 21.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, conjugado com o disposto no art. 23.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a redacção do Decreto-Lei n.º 102/96, de 31 de Julho, adaptados à Região, respectivamente, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2000/M, de 8 de Julho e pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/90/M, de 2 de Março, determino o seguinte:

- 1 - É nomeada, em regime de substituição, para o cargo de Coordenador do Departamento de Apoio à Formação e Investigação Científica da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, a Professora do Ensino Básico Especializada, GLÓRIA JOSEFINARODRIGUES LEÇAGONÇALVES.
- 2 - A presente nomeação transitória é feita pelo período de seis meses, improrrogáveis, salvo se estiver a decorrer o procedimento de concurso, por urgente conveniência de serviços, e produz efeitos a partir de 3 de Fevereiro de 2003.

Secretaria Regional de Educação, aos 13 de Fevereiro de 2003.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

Despacho n.º 17/2003

Considerando que o Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2001/M, de 20 de Outubro, que aprovou a orgânica da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/M,

de 29 de Janeiro, prevê na alínea c) do n.º 2 do artigo 12.º e no n.º 2 do artigo 15.º a existência do Gabinete Coordenador de Apoio aos Sobredotados (GCAS), dirigido por um Coordenador, equiparado para todos os efeitos legais a chefe de divisão.

Atendendo, por um lado, que se tornou imprescindível assegurar o exercício de tal cargo e, por outro lado, prevê-se que a vacatura do lugar persista por mais de 60 dias.

Nestes termos e ao abrigo do disposto no art. 21.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, conjugado com o disposto no art. 23.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a redacção do Decreto-Lei n.º 102/96, de 31 de Julho, adaptados à Região, respectivamente, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2000/M, de 8 de Julho e pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/90/M, de 2 de Março, determino o seguinte:

- 1 - É nomeada, em regime de substituição, para o cargo de Coordenador do Gabinete Coordenador de Apoio aos Sobredotados da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, a Assessora, da área de psicologia, MARIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA RAMOS PESTANA.
- 2 - A presente nomeação transitória é feita pelo período de seis meses, improrrogáveis, salvo se estiver a decorrer o procedimento de concurso, por urgente conveniência de serviços, e produz efeitos a partir de 3 de Fevereiro de 2003.

Secretaria Regional de Educação, aos 13 de Fevereiro de 2003.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

DIRECÇÃO REGIONALDE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

Rectificação

Por ter saído com inexactidão no JORAM n.º 97, II Série, pp. 04, de 21 de Maio de 2002, o aviso relativo à nomeação de PAULO MIGUEL DE BETTENCOURT FRANÇA RODRIGUES, Técnico Superior de 2ª classe, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Planeamento e Recursos Educativos - Secretaria Regional de Educação, rectifica-se o seguinte:

Onde se lê:

«(...)

Por despacho (...) de 04/03/02, (...)».

Deverá ler-se:

(...)

Por despacho (...) de 06/03/02, (...).

Funchal, 22 de Maio de 2002.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 31/03/03, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho n.º 50/2001, de 19 de Outubro, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 213, II Série, de 6/11, foi nomeada definitivamente, MARIA JOSÉ RODRIGUES DE BRITO MARQUES SILVA, para a

categoria de Assistente de Administrativo Especialista, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Planeamento e Recursos Educativos, com efeitos a partir de 28 de Março de 2003 - Secretaria Regional de Educação.

Funchal, 31 de Março de 2003.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 31-03-2003, no uso da delegação de competências prevista no ponto 1.4 do Despacho n.º 50/2001, de 19/10, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 213, II série, de 06/11/2001, foi autorizada a transferência do Auxiliar de Acção Educativa, FRANCISCO DIOGO AVEIRO FREITAS, do quadro de pessoal da Escola Básica e Secundária de Machico, para o quadro de pessoal da Escola Básica e Secundária de Santa Cruz, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2003.

Não carece de fiscalização prévia da SRTC.

Funchal, 1 de Abril de 2003.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado

DIRECÇÃO REGIONALDE EDUCAÇÃO ESPECIAL E REABILITAÇÃO

Aviso

Por Despacho da Directora Regional de Educação Especial e Reabilitação de 31/03/03, por delegação de competências e, na sequência de concurso externo de ingresso geral, para preenchimento de 7 vagas na categoria de Ajudante de Acção Sócio-Educativa do Ensino Especial, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, foi autorizada a celebração de Contrato Administrativo de Provitamento, para efeitos de estágio no Grupo de Pessoal Auxiliar de Apoio aos Estabelecimentos de Educação, com início a 1 de Abril de 2003, com as seguintes agentes:

- Natércia Maria Jesus de Freitas Rosário
 - Otilia Maria Gonçalves Correia Melim
 - Lúcia Idalina Fernandes Livramento
 - Paula Cristina Gonçalves de Matos
 - Mónica Susana Pita Caires Correia
 - Kátia Amara Mendes
 - Teresa Paula Neves da Costa Farinha
- Isento de Fiscalização Prévia pela S.R.T.C..

Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, a 1 de Abril de 2003.

A DIRECTORA REGIONAL, Cecília Berta Fernandes Pereira

SECRETARIAREGIONALDO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Aviso

Por meu despacho, de 28 de Março de 2003, JOÃO DO SACRAMENTO ANDRADE BRAZÃO, foi provido na categoria de assessor principal da carreira técnica superior, no 2.º escalão,

com 2 anos e 11 meses de antiguidade no mesmo, com efeitos reportados a 29 de Janeiro de 2003, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 32.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

(Isento de fiscalização prévia da SRMTC).

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, 4 de Abril de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

**ANTÓNIO M. CASTRO - MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA,
LDA. ANTES "FIGUEIRA & ELISA - MEDIAÇÃO
IMOBILIÁRIA, LDA."**

Número de matrícula: 06876/980824;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511109253;
Número de inscrição: 06 e Av.02;
Número e data da apresentação: Ap. 11/020531.

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.º Ajudante:

Certifica que foi aumentado o capital de 7.481,96 euros, para 37.500 euros tendo sido redenominado anteriormente e, tendo em consequência sido alterados os artigos 1.º, 2.º, 3.º e 4.º do contrato que, ficaram com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 25 de Fevereiro de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeiro

A sociedade adopta a firma "António M. Castro - Mediação Imobiliária, Lda." e passa a ter a sua sede na Rua Cinco de Outubro, número 25, freguesia da Sé, concelho do Funchal, a qual poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por simples decisão da gerência.

Segundo

O objecto social consiste na actividade de mediação imobiliária.

Terceiro

O capital social integralmente realizado em dinheiro é no montante de trinta e sete mil e quinhentos euros e está dividido em duas quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de trinta mil euros, ao sócio António Vicente de Castro e
- outra do valor nominal de sete mil e quinhentos euros à sócia Maria Virgínia de Jesus Capontes Castro.

Quarto

A administração e gerência da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, é, conferida ao sócio António Vicente de Castro que, desde já, fica nomeado gerente, sendo suficiente a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

CARPINTARIA MECÂNICA DO LARANJAL, LIMITADA

Número de matrícula: 03283/850125;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511024207;
Número de inscrição: 02;
Número e data da apresentação: 12/020729

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi aumentado o capital de 2.992,78 euros, para 50.000 euros, tendo em consequência sido alterado o artigo 4.º do contrato que, fica com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção ficou depositado na pasta respectiva

Funchal, 21 de Fevereiro de 2003.

PEL'O AJUDANTE, Assinatura ilegível

Capital

O capital social integralmente realizado em dinheiro é no montante de cinquenta mil euros e está dividido em duas quotas iguais do valor nominal de vinte e cinco mil euros pertencentes uma a cada um dos sócios José Adelino de Freitas e Manuel Feliz de Sousa Capontes.

CONTRASTES E HARMONIA - ARTIGOS DE DECORAÇÃO, LDA.

Número de matrícula: 09066/020531;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511211678;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 14020531

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que entre Ana Mafalda Luis Araújo Rodrigues; Ana Rita Lapido Rodrigues Rogado Auintino -e- Susana Isabel Luís Araújo, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 25 de Fevereiro de 2003.

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo primeiro
Denominação social

A sociedade adopta a firma "CONTRASTES E HARMONIA - ARTIGOS DE DECORAÇÃO, LDA.".

Artigo segundo
Sede

- 1 - A sociedade tem a sua sede na Rua do Esmeraldo, número catorze, freguesia da Sé, concelho de Funchal.
- 2 - A gerência poderá deslocar a sede social, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e bem assim criar sucursais, ou outras formas locais de representação, no território nacional.

Artigo terceiro
Objecto

A sociedade tem por objecto o comércio de mobiliário e artigos de iluminação, louças, cutelaria e de outros artigos similares de uso doméstico, têxteis para o lar, peças de arte e artigos de decoração.

Artigo quarto
Capital social

O capital social integralmente realizado em numerário é de cinco mil euros e corresponde à soma das seguintes quotas:

- uma no valor nominal de dois mil euros, pertencente à sócia Ana Mafalda Luis Araújo Rodrigues;
- uma no valor nominal de mil e quinhentos euros pertencente à sócia Ana Rita Lapido Rodrigues Rogado Quintino e
- outra de mil e quinhentos euros pertencente à sócia Susana Isabel Luís Araújo.

Artigo quinto
Gerência

- 1 - A gerência da sociedade pertence a todas as sócias sendo necessária a intervenção de todas para obrigar a sociedade.
- 2 - As gerentes serão remunerados ou não, com dispensa de caução ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral.
- 3 - As gerentes poderão constituir mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos.
- 4 - Para obrigar a sociedade, em juízo ou fora dele, é necessária a assinatura das três gerentes.

Artigo sexto
Cessão de quotas

A cessão e divisão de quotas, no todo ou em parte, a estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando as sócias em primeiro lugar e a sociedade em segundo lugar, do direito de preferência.

Artigo sétimo
Prestações suplementares

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital, até ao valor de cinquenta mil euros e na proporção das respectivas quotas e qualquer das sócias poderá fazer suprimentos à sociedade, nos termos e condições a estipular em assembleia geral.

As sócias declararão que o capital social referido se encontra, depositado no BÉS, Agência em São Lázaro, no Funchal.

EMALIS - EMPRESA DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS, LIMITADA

Número de matrícula: 03957/890705;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511033699;
Número de inscrição: 19;
Número e data da apresentação: Ap. 05/030312

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a acta, onde consta a nomeação do gerente José Norberto Abreu Alves, por acta.

Funchal, 14 de Março de 2003.

A 2.ª AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

FERNANDES & ROUPA DE PONTE, LDA.

Número de matrícula: 09040/020520;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511208413;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 05/020520

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que entre MANUELROUPA DE PONTE - e - FÁTIMA FERNANDES DE PONTE, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 12 de Fevereiro de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira

A sociedade adopta a firma "Fernandes & Roupas de Ponte, Lda.", e tem sede nesta cidade do Funchal na Estrada dos Marmeleiros, número 199.

Parágrafo único - A gerência pode transferir a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e abrir ou encerrar qualquer sucursal ou agência, delegação ou outra forma de representação social, onde e quando entender conveniente.

Segunda

A sociedade tem por objecto a exploração de take-away, snack bar, restauração, exploração de pousadas, residências.

Terceira

O capital social é de cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro e está dividido em duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros cada, pertencendo uma a cada um dos sócios Manuel Roupas de Ponte e Fátima Fernandes de Ponte.

Quarta

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, pertence aos sócios ou não sócios que forem eleitos por assembleia geral.

Parágrafo primeiro - Ficam desde já nomeados gerentes os sócios.

Parágrafo segundo - A sociedade obriga-se com a assinatura de qualquer um gerente.

Parágrafo terceiro - É vedado aos gerentes o uso da denominação social em actos e documentos estranhos à sociedade, tais como letras de favor, fianças, abonações e outros semelhantes.

Quinta

A cessão de quotas para estranhos depende do prévio consentimento da sociedade que, em primeiro lugar, e os sócios não cedentes, em segundo lugar, têm preferência na quota que se deseja alienar.

Sexta

A sociedade poderá amortizar compulsivamente quotas, quando sejam arrestadas, penhoradas ou por qualquer forma apreendidas judicialmente, ou sejam cedidas para estranhos, sem o prévio consentimento da sociedade.

Parágrafo único - O valor da amortização será no caso de apreensão judicial o que resultar do balanço a dar para o efeito, e no de cessão sem o consentimento, o valor nominal, se outro inferior não resultar do último balanço.

Sétima

No caso de falecimento de qualquer sócio a sociedade não se dissolve, continuando com os herdeiros do falecido que nomearão um, entre si, que a todos represente, enquanto a quota se mantiver indivisa.

Oitava

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares, desde que deliberado em assembleia geral na proporção das respectivas quotas, até ao montante de cem mil euros.

Nona

A sociedade poderá participar em outras sociedades, de quaisquer tipo e objecto, e ainda que reguladas por leis especiais, bem como em consócios e agrupamentos complementares de empresas.

Décima

A convocação das assembleias gerais, serão feita por carta registada com aviso de recepção, dirigida a cada um dos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos em que a Lei exija outra forma de convocação.

INSULAR TINTAS - COMERCIALIZAÇÃO DE TINTAS, LIMITADA

Número de matrícula: 09427/030227;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511222432;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 07/030227

O Ajudante Principal:

Certifica que entre Emanuel Duarte Aguiar Caldeira, Celso Baptista Freitas e António Augusto Simões Martins, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 12 de Fevereiro de 2003

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo 1.º Firma

A sociedade adopta a firma "Insular Tintas - Comercialização de Tintas, Lda."

Artigo 2.º Sede

A sociedade tem a sua sede à Rua 2 Casas Próximas, freguesia de Santo António, concelho do Funchal.

Artigo 3.º Objecto

A sociedade tem por objecto a venda de tintas, equipamentos e acessórios de pintura.

Artigo 4.º Capital

O capital social é de dez mil euros, integralmente realizado em dinheiro e representado em três quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de quatro mil e quinhentos euros ao sócio Emanuel Duarte Aguiar Caldeira;
- uma do valor nominal de quatro mil euros ao sócio Celso Baptista Freitas; e
- uma do valor nominal de mil e quinhentos euros ao sócio António Augusto Simões Martins.

Artigo 3.º Gerência

- 1 - A gerência da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não, pertence a quem for eleito em assembleia geral.
- 2 - Ficam desde já nomeados gerentes os sócios Celso Baptista Freitas e António Augusto Simões Martins.
- 3 - Para obrigar e representar a sociedade em todos os actos e contratos, activa e passivamente é necessário a intervenção conjunta dos gerentes.
- 4 - Fica vedado aos gerentes obrigar a sociedade em fianças, abonações, letras de favor e quaisquer actos semelhantes, estranhos aos negócios sociais.

Artigo 6.º Cessão de quotas

A cessão de quotas é condicionada, se para estranhos, ao consentimento prévio da sociedade que, em primeiro lugar os sócios em segundo, poderá optar pelo exercício do direito de preferência, a exercer no prazo de trinta dias.

Artigo 7.º Amortização de quotas

A sociedade pode amortizar compulsivamente quotas quando sejam arrestadas, penhoradas ou por qualquer forma apreendidas judicialmente ou sejam cedidas sem prévio consentimento da sociedade.

Artigo 8.º Transmissão por morte

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continua com os seus herdeiros que, em caso de pluralidade, escolherão um que represente a todos enquanto a quota se mantiver em comum ou indivisa.

Artigo 9.º

A sociedade poderá exigir prestações suplementares aos sócios na proporção das respectivas quotas até ao montante máximo de duzentos e cinquenta mil euros.

Artigo 10.º Convocação de assembleias gerais

As convocatórias das assembleias gerais serão feitas por carta registada, com aviso de recepção, dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, se a lei não exigir outro prazo ou formalidade.

Disposição transitória

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, para o que a gerência é correspondentemente autorizada a celebrar quaisquer negócios, podendo, a partir da assinatura da presente escritura e independentemente do registo do presente acto na Conservatória competente, proceder ao levantamento do capital social, nomeadamente para fazer face a despesas com a constituição e registo da sociedade, com a sua instalação e com a aquisição de bens de equipamento, necessários ao seu funcionamento.

LIMALFA - ADMINISTRAÇÃO CONDOMÍNIOS E LIMPEZAS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula: 09067/020531;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511212704;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 16/020531

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.º Ajudante:

Certifica que por Alfredo Gonçalves Batista, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 25 de Fevereiro de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira
Firma

A sociedade adopta a firma "LIMALFA - ADMINISTRAÇÃO CONDOMÍNIOS E LIMPEZAS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA."

Segunda
Sede

A sociedade tem a sua sede à Rua da Sociedade, n.º 17, 2.ª, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal.

Terceiro
Objecto

Administração de condomínios, prestações de serviços de limpeza, representações.

Quarta
Capital social

O capital social integralmente realizado, em numerário, é de cinco mil euros e fica representado numa quota única, pertencente ao sócio Alfredo Gonçalves Batista.

Quinta
Gerência

Agerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence ao sócio Alfredo Gonçalves Batista, que desde já fica nomeado gerente, sendo necessário apenas a sua assinatura para que a sociedade fique validamente obrigada.

Sexta
Transmissão por morte

No caso de falecimento do sócio a sociedade não se dissolve, continuando com os herdeiros do falecido.

Sétima

A sociedade, poderá amortizar compulsivamente quotas, quando sejam arrestadas, penhoradas ou por qualquer forma apreendidas judicialmente.

Parágrafo único - O valor da amortização será no caso de apreensão judicial o que resultar do balanço a dar para o efeito, o valor da quota se outro inferior não resultar do último balanço.

Nona

Ao sócio pode ser exigidas prestações suplementares, na proporção da referida quota, até cem mil euros.

SERNUNES - INVESTIMENTOS TURÍSTICOS E IMOBILIÁRIOS, LDA

Número de matrícula: 07393/991111;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511130201;
Número de inscrição: 05;
Número e data da apresentação: Ap. 02/030129

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi alterado o artigo 2.º do contrato, que em consequência ficou com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 17 de Março de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Segunda

A sociedade tem por objecto a compra de imóveis para revenda, promoção de empreendimentos imobiliários e turísticos.

Parágrafo primeiro - Mantém-se.

Parágrafo segundo - Mantém-se.

SOCIEDADE CONSTRUÇÕES FILIPE & NÉLIO, LDA.

Número de matrícula: 09444/030312;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511221932;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 15/030312

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre João Nélio Gouveia Rodrigues e Lino Filipe Sousa Oliveira foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 17 de Março de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Primeiro
Firma

A sociedade adopta a firma "Sociedade Construções Filipe & Nélio, Lda."

Segundo Sede

A sede fica instalada no Caminho da Torrinha, entrada dois, porta dez, freguesia do Imaculado Coração de Maria, concelho do Funchal.

Terceiro Objecto

A sociedade tem por objecto social construção civil e obras públicas.

Quarto Capital

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil euros, representado por duas quotas de igual valor nominal de dois mil e quinhentos euros pertencentes uma ao sócio João Nélio Gouveia Rodrigues e outra ao sócio Lino Filipe Sousa Oliveira.

Quinto Gerência

A gerência da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, compete a todos os sócios desde já nomeados gerentes.

Parágrafo primeiro - Para vincular a sociedade em todos os actos e contratos, activa e passivamente é necessária a assinatura dos dois gerentes, para actos de mero expediente basta a assinatura de um dos gerentes.

Parágrafo segundo - A deliberação para a destituição de gerente deverá ser aprovada por unanimidade dos sócios.

Sexto Cessão de quotas

A cessão de quotas é livremente permitida entre os sócios, mas para estranhos, fica dependente do consentimento prévio da sociedade.

Parágrafo único - No caso de cessão de quotas a estranhos, a sociedade em primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo lugar, terão direito de preferência.

Sétimo Amortização de quotas

A sociedade pode amortizar quotas nos seguintes casos:

- Cessão sem o consentimento da sociedade;
- Insolvência ou falência do sócio titular;
- Arresto, penhora ou qualquer outra forma de apreensão judicial de quota;

Parágrafo único - A contrapartida da amortização será no caso da alínea a) o valor nominal da quota se outro inferior não resultar do último balanço e nos demais casos o que resultar do balanço especial a efectuar para o efeito.

Oitavo Prestações suplementares

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares, até ao montante de cinco mil euros, na proporção das respectivas quotas, em conformidade com tudo o mais que a assembleia geral deliberar.

Nono Suprimentos

A sociedade tem a faculdade de exigir dos sócios suprimentos proporcionais às suas quotas, até ao montante de cinco mil euros, desde que autorizados em assembleia geral, a qual definirá nomeadamente quanto a prazos, remunerações e condições de reembolso.

Décimo Assembleias gerais

As assembleias gerais serão convocadas através de cartas registadas, dirigidas aos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias.

Décimo primeiro Falecimento do sócio

Por morte de qualquer sócio a sociedade não se dissolve, continuando com os herdeiros do falecido, que deverão nomear um de entre si que a todos represente na sociedade, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

Décimo segundo

É expressamente vedado aos sócios e gerentes usar a firma social em letras de favor, fianças, abonações e demais actos e contratos alheias à sociedade.

Disposição transitória

Os sócios gerentes ficam desde já autorizados, a celebrar quaisquer actos ou negócios jurídicos relacionados com o seu objecto ou fins sociais e conexos, bem como a proceder ao levantamento no "Banco Espírito Santo, S.A.", do capital ali depositado, correspondente às entradas já realizadas, para fazer face a despesas com a constituição, registo e outros encargos da sociedade.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries	€ 58,61	€ 29,23;
Completa	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)